



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.015 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 200.131,31 (duzentos mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), destinados a aquisição de combustíveis para os veículos utilizados no transporte de passageiros, conforme abaixo:

- Emenda 202301847703 – Combustível 150.000 - Ação – 10.301.0005.2.073 - Valor de R\$ 150.000,00.
- Emenda 202304048762 – Combustível 51.131 - Ação – 10.301.0005.2.074 - Valor de R\$ 50.131,31
Valor total das Ações R\$ 200.131,31

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 200.131,31 (duzentos mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), destinados a aquisição de combustíveis para os veículos utilizados no transporte de passageiros, conforme abaixo:

- Emenda 202301847703 – Combustível 150.000 - Ação – 10.301.0005.2.073 - Valor de R\$ 150.000,00.
- Emenda 202304048762 – Combustível 51.131 - Ação – 10.301.0005.2.074 - Valor de R\$ 50.131,31
Valor total das Ações R\$ 200.131,31

PRET
Regist
No.
PL.
M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de o valor de R\$ 200.131,31 (duzentos mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.073 – Emenda 202301847703 – Combustível 150.000

633 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo

R\$ 150.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 150.000,00

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.074 – Emenda 202304048762 – Combustível 51.131

634 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo

R\$ 50.131,31

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 50.131,31

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 200.131,31

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R\$ 200.131,31 (duzentos mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados através de Emendas Parlamentares, conforme abaixo:

- Emenda 202301847703 – R\$ 150.000,00 – Código de aplicação – 02.300.76

- Emenda 202304048762 – R\$ 50.131,31 – Código de aplicação – 02.300.77

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de Junho de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registro
No
Publ
Mun

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1076 fls. 32 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 27/06/23



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito